



SECRETARIA DA
FAZENDA



Banco Interamericano de Desenvolvimento

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL DO ESTADO DO PARÁ - PROFISCO II

MINUTA

CONTRATO PADRÃO PARA CONSULTOR INDIVIDUAL - REMUNERAÇÃO POR PREÇO
GLOBAL

CONTRATAÇÃO DE CONSULTORES INDIVIDUAIS PARA ATUAREM NA EXECUÇÃO DAS
ATIVIDADES RELATIVAS A GESTÃO DE PROJETOS, QUE COMPÕEM O ESCOPO DE
EXECUÇÃO DO PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL DO ESTADO DO
PARÁ - PROFISCO II PA

Projeto: PROFISCO II/BID



SECRETARIA DA
FAZENDA



Banco Interamericano de Desenvolvimento

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL DO ESTADO DO PARÁ - PROFISCO II

Contrato de Empréstimo No: 4460/OC-BR

Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID

Contratante: Secretaria da Fazenda do Estado do Pará

Contratado:

Data:

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Érica Simone da Costa Rodrigues (Lei 11.419/2006)
EM 20/08/2024 09:41 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 32CEA79E95E5ED89C.2350DD897A53AFE3.BC88EC34458D833C.05C208EF46703231

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL DO ESTADO DO PARÁ - PROFISCO II

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL Nº 001/022 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PARÁ, E DO OUTRO, COMO O CONSULTOR INDIVIDUAL, XXXXX.

O ESTADO DO PARÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, com sede na Avenida Visconde de Souza Franco nº 110, Bairro Reduto, CEP: 66053-000, Belém - Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.054.903/0001-79, doravante denominada **CONTRATANTE** representada por seu Diretor de Administração, **ANIDIO MOUTINHO DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, divorciado, analista fazendário, RG nº 1468791, CPF nº 137.627.962-20, residente e domiciliado na Avenida Brás de Aguiar, nº 835 Apto. 901, CEP. 66.035-130, Belém/PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria SEFA nº 451, de 13/02/2019(republicada no DOE nº 33.805, de 15/02/2019), e o Consultor Individual _____ com sede e foro na cidade de _____ Estado do _____, estabelecida à _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, aqui representada por _____, ____ (cargo) _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº. _____, doravante denominada abreviadamente **CONSULTOR**, tendo em vista a homologação da Consultoria Individual SEFA-PA nº. 004/2021, estando este em conformidade com as regras estipuladas no Contrato de Empréstimo e de Garantia nº 4459/OC - BR, celebrado no dia 19/02/2019, entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e a República Federativa do Brasil, para financiamento do Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do estado do Pará - **PROFISCO II**, e em conformidade com parecer jurídico nº ____/2024/CONJUR/SEFA, constante do PAE nº 2024/XXX, nos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO QUE:

- (a) o Contratante tem interesse em que o Consultor(a) preste os serviços assinalados a seguir; e
(b) o Consultor(a) está disposto a prestar esses serviços, portanto, as partes têm por justo e acordado com o seguinte:

1. Serviços	1.1- O Consultor(a) prestará os serviços (“Serviços”) especificados no Anexo A e “Termos de Referência CI nº 00X/2024”, que faz parte integral deste Contrato. 1.2- O Consultor(a) apresentará os relatórios ao Contratante na forma e dentro dos prazos indicados no Anexo B, “Relatórios e Produtos”.
2. Prazo	2.1- O Consultor(a) prestará os Serviços durante o período de 12 (doze) meses, iniciado em _____ até _____, ou durante qualquer outro período em que as Partes possam acordar posteriormente por escrito.
3. Pagamentos	3.1- Valor Máximo: R\$ _____ (valor anual). (a) O Contratante pagará ao Consultor(a) uma quantia não superior ao estabelecido no quadro abaixo, a qual será deduzido os impostos e contribuições legais vigentes pelos Serviços prestados conforme indicado no Anexo A.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL DO ESTADO DO PARÁ - PROFISCO II

(b) Essa quantia foi estabelecida no entendimento de que inclui todos os custos e lucros, para o Consultor(a), assim como qualquer obrigação tributária a que possa estar sujeito.

(c) Os pagamentos que serão efetuados em virtude do Contrato compreendem a remuneração do Consultor(a), definida no Sub-cláusula 3.2, assim como as despesas reembolsáveis definidas na Sub-cláusula 3.5.

3.2- Remuneração do Consultor

(a) O Contratante pagará ao Consultor(a), a título dos Serviços prestados o **salário por mês** (por oito horas por dia), no montante bruto de **R\$ _____ (valor mensal)**.

(b) Da parcela referente à Remuneração do Consultor(a), o Contratante deduzirá as seguintes parcelas:

(i) [27,50 %] de Imposto de Renda;

(ii) [5 %] de Imposto sobre Serviços (ISS); e

(iii) [11 %] de INSS.

3. 3.3 - Dotação Orçamentária:

As despesas com o presente contrato correrão à conta da seguinte

Dotação Orçamentária:

Funcional Programática/Atividade: 17101.04.126.1508.8238

Órgão: 17101- Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA

Unidade Gestora: 170107 - PARÁ GOV. PROFISCO II

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 126 – Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação

Programa: 1508 – Governança Pública

Atividade: 8238 - Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Natureza da Despesa: 33.90.36– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte de Recursos: 0331 e 0131 - Operações de Crédito Externas/PROFISCO II - BID.

3.4 – DO EMPENHO DA DESPESA

O valor mensal da Nota de Empenho é de **R\$ _____**, para a cobertura das despesas decorrentes do presente Contrato, 2022NExxx de XX/XX/2024;

3.5- Despesas Reembolsáveis

O Contratante pagará ao Consultor(a) por despesas reembolsáveis no montante que consistirão somente em:

(i) despesas normais e costumeiras a título de viagem oficial, tais como: alojamento, alimentação, despesas com transporte, impressão de documentos e comunicações telefônicas e outras realizadas comprovadamente a serviço da SEFA; o reembolso dos gastos de viagem oficial será feito pelo custo de transporte em uma classe inferior a primeira classe e deverá ser autorizado pelo Coordenador do Contratante;

(ii) outros gastos aprovados previamente pelo Coordenador do Contratante.

3.6- Condições de Pagamento

	Os pagamentos serão efetuados em reais (R\$), dentro dos 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação pelo Consultor do relatório de atividades desenvolvidas no mês ao Coordenador Geral da UCP, conforme designado na Cláusula 4. 2.3 - Reajuste O valor contratado poderá ser reajustado anualmente, com base na variação acumulada do Índice de Preço ao Consumidor -IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE.
4. Administração do Projeto	4.1- Coordenador: _____. O Contratante designa o(a) Sr^a. _____, como Coordenador da Contratada, que será responsável pela coordenação das atividades contempladas neste Contrato, aceitação e aprovação por parte do Contratante dos relatórios ou outros elementos que devem ser fornecidos, e o recebimento e aprovação das faturas para os pagamentos. 4.2 Relatórios e Produtos Os relatórios e produtos enumerados no Anexo B, “Relatórios e Produtos”, deverão ser apresentados durante o trabalho e constituirão a base para os pagamentos que deverão ser efetuados conforme indicado na Cláusula 3.
5. Padrão de Desempenho	5.1- O Consultor(a) se compromete a prestar os serviços de acordo com as normas mais elevadas de competência e integridade ética e profissional.
6. Confidencialidade	6.1- Durante a vigência deste Contrato e dentro dos 5 (cinco) anos seguintes ao seu término, o Consultor(a) não poderá revelar nenhuma informação confidencial ou de propriedade do Contratante relacionada com os Serviços, este Contrato ou as atividades ou operações do Contratante sem o consentimento prévio por escrito deste último. 6.2- Os serviços e Produtos resultado deste contrato serão de propriedade exclusiva da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Pará - SEFA, não podendo ser utilizado em nenhuma ocasião sem anuência /autorização desta Secretaria.
7. Propriedade dos Relatórios e Produtos	7.1- Todos os estudos, relatórios, gráficos, programas de computação ou outros produtos preparados pelo Consultor(a) para o Contratante nos termos deste Contrato serão de propriedade do Contratante. O Consultor(a) poderá conservar uma cópia desses documentos e programas de computação.
8. Impedimento	8.1- O Consultor(a) concorda que, tanto durante a vigência deste Contrato como após o seu término, estará desqualificado para o fornecimento de bens, execução de obras ou prestação de serviços resultantes de ou diretamente relacionados aos Serviços de Consultoria para a preparação e a implementação do projeto. 8.2- O Consultor(a) poderá executar serviços de consultoria que não caracterizem qualquer tipo de conflito de interesses.
9. Seguros	9.1- O Consultor(a) será responsável por contratar os seguros pertinentes.
10. Sub-rogação	10.1- O Consultor(a) não poderá ceder este Contrato ou subcontratar nenhuma parte do mesmo.



SECRETARIA DA
FAZENDA



Banco Interamericano de Desenvolvimento

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL DO ESTADO DO PARÁ - PROFISCO II

11. Legislação Aplicável e Idioma	11.1- O Contrato é regido pelas leis do Brasil e o idioma do Contrato é o Português.
12. Solução de Controvérsias	12.1- Toda controvérsia surgida deste Contrato que as Partes não possam solucionar de forma amigável deverá ser submetida a processo legislativo e jurisdição conforme as leis do Brasil.

ANIDIO MOUTINHO
Diretor de Administração

Consultor

Testemunhas:

1. _____
CPF/MF nº _____
2. _____
CPF/MF nº _____

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Érica Simone da Costa Rodrigues (Lei 11.419/2006)
EM 20/08/2024 09:41 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 32CEA79E9E5ED89C.235DD897A83AFE3.BC88EC34458D833C.05C208EF46703231

Banco Interamericano de Desenvolvimento

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL DO ESTADO DO PARÁ - PROFISCO II

Lista de Anexos ao Contrato**Anexo A**

Nota: Anexar os Termos de Referência acordados com o Consultor(a) selecionado.

1. - SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O escopo dos trabalhos abrange serviços descritos no Termo de Referência.

Anexo B - Relatórios e Produtos

Nota: Indicar o formato, frequência e conteúdo dos relatórios; e produtos, as pessoas que deverão recebê-los; as datas para sua apresentação; etc.

1. RELATÓRIOS E PRODUTOS**1.1 RELATÓRIOS DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO MÊS, ANEXANDO OS SEGUINTE PRODUTOS:**

- (a) Apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas.

1.2 FORMA DE APRESENTAÇÃO

- (a) Versão preliminar, impressa e digitalizada, para fins de aprovação pela Coordenador Geral da UCP

- (b) Documento definitivo:

- Impresso em papel A4. Fonte: *Times New Roman*, tamanho 12;
- 2 (dois) exemplares, encadernados e ou
- 2 (duas) cópias em versão eletrônica em CD ou DVD, produzidos nos aplicativo da Microsoft Office.

1.3. DURAÇÃO DO CONTRATO E HORÁRIO DE TRABALHO

1.1- O contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado automaticamente por igual período caso haja interesse de ambas as partes.

1.2- A carga horária será de 8 horas equivalentes a 40h00 semanais, sendo pela manhã das 08h00 às 12h00 e a tarde das 14h00 às 18h00.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL DO ESTADO DO PARÁ - PROFISCO II

Anexo C - CERTIFICADO DE ELEGIBILIDADE E DE INTEGRIDADE

Com a finalidade de cumprir os *REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE* e de *INTEGRIDADE* para a contratação como consultor individual, INTERNACIONAL ou NACIONAL, em Projetos ou Programas financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (denominado Banco), CERTIFICO QUE:

(1) Sou cidadão (ã) ou residente permanente do seguinte país membro do Banco:

(2) Manterei apenas um contrato, em tempo integral, financiado com recursos do Banco, e no caso de manter mais de um contrato, em tempo parcial financiado com recursos do Banco, faturarei, apenas, a um Projeto ou Programa tarefas desempenhadas em um mesmo dia.

(3) No caso de ser ex-empregado do Banco dentro dos últimos dois anos anteriores ao encerramento do meu contrato de consultoria, não participarei direta ou indiretamente na operação na qual se encontra vinculada a contratação dos serviços de consultoria objeto deste contrato.

(4) Proporcionarei assessoria imparcial e objetiva e não tenho conflitos de interesse para aceitar este contrato.

(5) Não tenho relação de trabalho, ou familiar, com nenhum membro da entidade contratante, nem relação pessoal com o Mutuário, do Organismo Executor do Projeto ou do Beneficiário de uma Cooperação Técnica que está direta ou indiretamente envolvida de qualquer maneira com: (i) a preparação dos Termos de Referência (TR) deste contrato; (ii) o processo de seleção do mesmo; ou (iii) a supervisão do deste contrato.

(6) Se for funcionário do governo ou empregado público declaro que: (i) estou com licença sem vencimento durante o prazo de execução deste contrato; (ii) não trabalhei na entidade contratante, no Mutuário, Organismo Executor ou Beneficiário de uma Cooperação Técnica durante o período de _____ (indicar expressamente o prazo) imediatamente anterior ao período em que começou a licença; e (iii) minha contratação não implica em conflito de interesses de acordo com o parágrafo 1.9 das Políticas de Consultores do Banco.

(7) Manterei os mais altos níveis éticos e não realizarei nenhuma das ações que constituem Práticas Proibidas definidas nas Políticas de Consultores do Banco, as quais declaro conhecer, e não fui declarado inelegível para participar em contratos financiados por outras instituições financeiras internacionais que tenham acordos com o Banco para reconhecimento recíproco de sanções. Se for comprovado, de acordo com o procedimento de sanções do Banco, que durante o processo da minha contratação, que incorri em práticas proibidas, o Banco poderá adotar uma, ou mais das seguintes medidas:

- (a) Emitir uma admoestação;
- (b) Informar a entidade contratante, Mutuário, Organismo Executor ou Beneficiário de uma Cooperação Técnica ou as Autoridades do país encarregadas de fazer cumprir as leis, dos resultados do procedimento para que tome(m) as medidas apropriadas;
- (c) Objetar a minha contratação; e
- (d) Declarar-me inelegível, de forma temporal ou permanente, para ser contratado ou subcontratado por terceiros elegíveis, que sejam contratados com recursos do Banco.



SECRETARIA DA
FAZENDA



Banco Interamericano de Desenvolvimento

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL DO ESTADO DO PARÁ - PROFISCO II

DECLARO ENTENDIDO QUE QUALQUER INFORMAÇÃO FALSA OU EQUÍVOCA QUE EU TENHA DECLARADO EM RELAÇÃO A ESTES REQUERIMENTOS DE ELIGIBILIDADE E DE INTEGRIDADE QUE CONSTAM DESTES CERTIFICADO E DAS POLÍTICAS DO BANCO TORNARÁ NULO E SEM NENHUM EFEITO ESTE CONTRATO E NÃO TEREI DIREITO A REMUNERAÇÃO OU INDEMNIZAÇÃO ALGUMA, SEM PREJUÍZO DAS AÇÕES OU SANÇÕES QUE O BANCO ADOTE DE ACORDO COM AS SUAS NORMAS E POLÍTICAS.

ASSINATURA: _____ NOME: _____ DATA: _____

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Érica Simone da Costa Rodrigues (Lei 11.419/2006)
EM 20/08/2024 09:41 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 32CEA79E95E5ED89C.2350DD897A53AF3. BC88EC34458D83C. 05C208EF46703231